



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá

LEI Nº 377/07, de 09 de abril de 2007

Dispõe sobre a criação de novo cargo, no quadro de servidores da Prefeitura municipal de Pacujá/Ce., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agentes de Combate às Endemias do município de Pacujá, com remuneração mensal de 01 (um) Salário Mínimo vigente do País.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes do cargo criado nesta Lei, receberão até 1/3 (um terço) do Salário Mínimo por insalubridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá/Ce., em 09 de abril de 2007.



Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal,